



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CATANDUVA

LEI Nº 6.535, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.024

19.11.2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CATANDUVA**, realizada em 19 de novembro de 2.025 às 17:30 horas para
tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 16/10/2025;
- b) Análise das contas do mês de OUTUBRO de 2025;
- c) Relatório de atividades do mês de OUTUBRO de 2025;
- d) Relatório da sinistralidade da Operadora do mês de SETEMBRO de 2025;
- e) Parecer Jurídico a respeito do mandato do comitê gestor;
- f) Ofício 116/2025 Ao SDS – Reavaliação dos Critérios de cobrança de fator;
- g) Normativo a respeito dos parcelamentos de valores não descontados em folha.

Sob a Presidência do Conselheiro Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos, foi declarada aberta a reunião, passando-se a palavra ao Secretário João Paulo Moura Martin, o qual fez a chamada, registrando as presenças de: Alessandro Furquim de Andrade, Edvaldo Marino Jácomo, Emerson Aparício, de forma online, João Paulo Moura Martin e Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos da pauta conforme segue:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 16/10/2025 – Dispensada a leitura da ata, pois todos os membros receberam e tomaram ciência de forma eletrônica. Ata aprovada por unanimidade.
- b) Análise das contas do mês de OUTUBRO de 2025 – As contas do mês de setembro de 2025 foram aprovadas por unanimidade, uma vez que não foram encontradas irregularidades.
- c) Relatório de atividades do mês de OUTUBRO de 2025 – O conselheiro Alessandro apresentou relatório mensal de movimentações da Assistência Médica, foram registrados 326 atendimentos, 9 novos titulares, 15 dependentes e 2 agregados; 5 alterações de acomodação e 29 exclusões. Além do resumo das movimentações financeiras, saldo líquido no mês anterior era de R\$ 129.726,52, enquanto no mês correspondente R\$94.589,62 e as despesas administrativas no mês de outubro ao todo foram no valor de R\$3.489.394,20. As execuções judiciais, atualmente, possuem 9 processos em fase cálculos e contestação, 3 processos com RPV emitidos com um montante a pagar de R\$30.204,60. O relatório ficou aprovado por unanimidade a publicação.
- d) Relatório da sinistralidade da Operadora do mês de SETEMBRO de 2025 – A média de sinistralidade está em 86,17%, enquanto o índice considerado saudável seria aproximadamente 76%. No mês de setembro, a sinistralidade registrada foi de 84,81%, com um faturamento de R\$ 3.280.970,16 e despesas no valor de R\$ 2.877.194,63, abrangendo exames, consultas, internações e



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CATANDUVA

LEI Nº 6.535, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.024

procedimentos ambulatoriais. Observa-se que, nos meses de junho e agosto, as despesas com internações apresentaram valores elevados. Segundo a operadora, esses custos referem-se a um tratamento oncológico e a um transplante de órgão. Diante disso, foi solicitado ao Diretor do Departamento da Assistência Médica esclarecimentos sobre o transplante: se o(a) beneficiário(a) é servidor(a) ativo(a) ou inativo(a), qual órgão foi transplantado e o valor total despendido pela operadora.

e) Parecer Jurídico a respeito do mandato do comitê gestor – O parecer da procuradora entende que os mandatos dos membros do Comitê deveriam acompanhar, de forma concomitante, os mandatos dos conselheiros. Por essa razão, sugere-se a alteração da legislação, prevendo que ambos os mandatos ocorram de maneira alinhada. Além disso, a procuradora esclarece que não há impedimento para substituições, uma vez que os membros são nomeados por indicação, cabendo a quem os indicou a autonomia para realizá-las. Assim, trata-se de um parecer de caráter opinativo, ficando a decisão final a cargo do COMPREV. Os conselheiros tomaram ciência do parecer.

f) Ofício 116/2025 Ao SDS – Reavaliação dos Critérios de cobrança de fator – O ofício elaborado e encaminhado pelo Diretor Superintendente à operadora de saúde tratou de ajustes necessários para garantir a sustentabilidade do plano. Entre os principais pontos levantados, destacou-se o comparativo de valores de procedimentos realizado pela equipe do IPMC, que identificou cobranças até 4,5 vezes superiores às previstas em tabelas oficiais, como a Tabela SUS e a SUS Paulista. Outro aspecto relevante foi o fator de coparticipação (CH – Tabela AMB 92), cujo valor de mercado, considerando cotações de outras operadoras, gira em torno de 0,45, enquanto o contrato vigente adota o índice de 0,60. Em resposta ao ofício, a operadora informou que é possível atender às adequações apresentadas pelo IPMC, no entanto, com base em estudo próprio, apontou que o reajuste total necessário seria de 20,83%. Assim, o São Domingos apresentou a proposta de aplicar 50% desse reajuste, em duas parcelas, ou seja, 5,42% a partir de 01/10/2025, com efeito retroativo, e 5% adicionais a partir de 01/04/2025. O conselheiro Emerson Aparício sugeriu que o reajuste fosse aplicado integralmente, e não de forma parcelada, mas que sua vigência tivesse início em 01/04/2026. Essa alternativa permitiria que o aumento fosse absorvido juntamente com o dissídio salarial previsto pela Prefeitura, que tende a acompanhar o índice inflacionário. Além disso, essa medida poderia viabilizar benefícios adicionais, como a redução da tabela de CH, dos fatores envolvidos, taxa de internação e demais ajustes mencionados no ofício pelo Diretor e reconhecidos como pertinentes pela operadora. Já o presidente Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos sugeriu que o aumento pudesse influenciar em melhorias no atendimento dos segurados e entre outras. Ficou decidido por unanimidade o aumento de 10,42% com início em 01/04/2025, a isenção da taxa de internação, interconsulta e a redução do Coeficientes Honorários (CH) de 0,60 para 0,45 de forma gradual, a partir de dezembro, a indicação a conveniência de que o Termo Aditivo seja celebrado ainda no mês de dezembro de 2025 e o encaminhamento do ofício a Operadora.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CATANDUVA

LEI Nº 6.535, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.024

g) Normativo a respeito dos parcelamentos de valores não descontados em folha – Antes da dispensa da leitura completa do parecer, o secretário apenas leu o procedimento a seguir em caso de inadimplência que são: Comunicação por meio de uma notificação eficaz com o usuário inadimplente e essa, conforme a resolução normativa, é necessária ocorrer até o 50º dia de inadimplência e informar a data em que o plano será cancelado caso o pagamento não seja regularizado. A comunicação pode ser via e-mail com confirmação de leitura; SMS ou Whatsapp. O cancelamento somente poderá ocorrer se o beneficiário estiver com duas ou mais mensalidades em atraso e nada impede que recebida notificação pelo consumidor o mesmo entre em acordo para regularizar a sua situação. O conselheiro Emerson Aparício repassou a sugestão de um advogado que ao invés de exclusão, seja criado um parcelamento para situações de inadimplentes. Ficou decidido por unanimidade a elaboração de uma reunião extraordinária para discutir sobre o parcelamento de valores não descontados em folha.

O presidente Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos solicitou ao secretário que as atas fossem disponibilizadas na imprensa oficial do município e ficou aprovado por unanimidade a publicação dela.

Nada mais havendo a ser tratado, foi declarada encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 19 de novembro de 2025.

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos
Presidente

João Paulo Moura Martin
Secretário

Alessandro Furquim de Andrade
Membro

Emerson Aparício
Membro

Edivaldo Marino Jácomo
Membro